

Portaria CEETEPS-GDS nº 388, de 24-7-2013																		
A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com fundamento no item 1, do § 3º, do artigo 6º, da Portaria CEETEPS-480/2009, publicada em 31/10/2009, em face do acolhimento a recursos interpostos pelos dirigentes das unidades, ALTERA o anexo da Portaria CEETEPS-233/2013, publicada em 06/04/2013, que estabelece os valores do Índice de Desenvolvimento do Ensino Técnico/Tecnológico – IDETEC, das unidades do CEETEPS, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR, instituída pela Lei Complementar nº 1086/2009, referente ao ano de 2012, conforme segue: ANEXO																		
ÍNDICES OBTIDOS EM 2012																		
A - Para as ETECS																		
<table> <tbody><tr> <td>COD</td> <td>UNIDADE</td> <td>IDETEC 2012</td></tr> <tr> <td>*68</td> <td>Etec João Gomes de Araújo - Pindamonhangaba</td> <td>80,72"</td></tr> <tr> <td>*108</td> <td>Etec Coronel Raphael Brandão - Barretos</td> <td>87,15"</td></tr> <tr> <td>*186</td> <td>Etec Tereza A. Cardoso Nunes de Oliveira - São Paulo</td> <td>77,32"</td></tr> <tr> <td>*227</td> <td>Etec São Mateus - São Paulo</td> <td>82,85"</td></tr> <tr> <td>*242</td> <td>Etec Osasco II</td> <td>80,93"</td></tr> </tbody></table>	COD	UNIDADE	IDETEC 2012	*68	Etec João Gomes de Araújo - Pindamonhangaba	80,72"	*108	Etec Coronel Raphael Brandão - Barretos	87,15"	*186	Etec Tereza A. Cardoso Nunes de Oliveira - São Paulo	77,32"	*227	Etec São Mateus - São Paulo	82,85"	*242	Etec Osasco II	80,93"
COD	UNIDADE	IDETEC 2012																
*68	Etec João Gomes de Araújo - Pindamonhangaba	80,72"																
*108	Etec Coronel Raphael Brandão - Barretos	87,15"																
*186	Etec Tereza A. Cardoso Nunes de Oliveira - São Paulo	77,32"																
*227	Etec São Mateus - São Paulo	82,85"																
*242	Etec Osasco II	80,93"																

B - Para as FATECS									
<table> <tbody><tr> <td>COD</td> <td>UNIDADE</td> <td>IDETEC 2012</td></tr> <tr> <td>*109</td> <td>Fatec Dr. Thomaz Novelino - Franca</td> <td>89,11"</td></tr> <tr> <td>*176</td> <td>Fatec Sertãozinho</td> <td>80,72"</td></tr> </tbody></table>	COD	UNIDADE	IDETEC 2012	*109	Fatec Dr. Thomaz Novelino - Franca	89,11"	*176	Fatec Sertãozinho	80,72"
COD	UNIDADE	IDETEC 2012							
*109	Fatec Dr. Thomaz Novelino - Franca	89,11"							
*176	Fatec Sertãozinho	80,72"							

UNIDADE DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

Portaria do Coordenador de Ensino Médio e Técnico, de 24-7-2013

Declarando, com fundamento no Parecer CEE 158/03, publicado no D.O. de 01-05-2003, que o estudo concluído no Exterior, em 2007, no "Instituto Médio Politécnico Alda Lara" (Luanda/ Angola), por ALCINA DOMINGOS CHILALA, RNE: V753376-K, referente ao "Certificado de Conclusão do Curso Técnico de Informática", que integra as disciplinas do Curso de Ensino Médio e da Educação Profissional, é equivalente à conclusão de ensino médio do sistema brasileiro de ensino, com direito a prosseguimento de estudos na educação superior.

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SELI Nº 09, de 26-7-2013

Altera o artigo 1º da Resolução SELI 22, de 25-9-2012, que alterou a Comissão de Análise e Aprovação de Projetos -CAAP

O Secretário de Estado, com base nas competências que lhe são atribuídas pelo Decreto 56637-11

Artigo 1º - A Comissão Instituída será presidida por Urbano Sidney do Sacramento, Diretor Técnico I

Artigo 2º - Em substituição ao Nelson Gil de Oliveira, Assistente Técnico de Gabinete III, insere-se à Comissão, Marília Martino de Sant’Ana, Assistente Técnico IV.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa.

PDS a serem pagas

410001

Data: 26/7/2013

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
410101	2013PD00645	5.678,54
410101	2013PD00681	637,62
	TOTAL	6.316,16

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
410103	2013PD01071	173,80
410103	2013PD01085	4.204,28
410103	2013PD01276	500,00
410103	2013PD01277	1.000,00
410103	2013PD01287	58,94
	TOTAL	5.937,02
	TOTAL GERAL	12.253,18

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Termos de Prorrogações de Convênios

Em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 1º da Cláusula Décima, do Decreto nº 47.924, de 04/07/2003, fica prorrogado o convênio referente

ao Município abaixo discriminado.

"EMBU-GUAÇU" PROC. SH-442/05/2008 prorrogado até 25 de NOVEMBRO 2013.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

Em cumprimento ao que dispõe a Cláusula Décima Primeira, do Decreto nº 54.199, de 02/04/2009, fica prorrogado o convênio referente ao Município abaixo discriminado.

"MIGUELÓPOLIS" PROC. SH-493/05/2012 prorrogado até 03 de JULHO 2014.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

Em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 1º da Cláusula Décima, dos Anexos I, II e III, do Decreto nº 46.657, de 01/04/2002, fica prorrogado o convênio referente ao Município abaixo discriminado.

"RANCHARIA" PROC. SH-371/05/2012 prorrogado até 23 de DEZEMBRO 2013.

Décimo Terceiro Termo de Alteração de Convênio
Processo SH – 650/05/2007
13º Termo de Alteração do Convênio, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação e o Município de ITOBI, objetivando a transferência de recursos orçamentários do Programa Pró-Lar Melhorias Habitacionais e Urbanas.

Pelo presente termo de alteração contratual, de um lado a Secretária da Habitação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário da Habitação Silvio Torres, do outro o Município de ITOBI, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Alexandre Toribio, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem, de acordo com o disposto em sua Cláusula Primeira, parágrafo único, e Terceira, inciso II – alínea d, alterar a Cláusula Quarta, Sexta e Décima do Termo de Convênio fls. 119/120, ficando ratificadas as demais cláusulas do Convênio firmado em 14 de maio de 2008 (fls.117/121).

A Cláusula Quarta, Sexta e Décima passarão a vigorar com a seguinte redação

CLÁUSULA PRIMEIRA: – Do valor – a cláusula quarta passará a vigorar com a seguinte redação:

Tendo em vista o integral cumprimento do ajuste inicial e havendo existência de saldo residual, o presente aditamento de Convênio para execução de obras complementares é de R\$ 473.774,44, sendo de responsabilidade da SECRETARIA a quantia

de R\$ 379.019,56, e de responsabilidade da PREFEITURA, o montante de R\$ 94.754,88, a título de contrapartida.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da liberação dos Recursos – a cláusula sexta passará a vigorar com a seguinte redação:

Os recursos de responsabilidade do Estado serão repassados pela SECRETARIA à PREFEITURA, de acordo com o cronograma físico-financeiro, que integram este ajuste, por meio de depósito em conta vinculada, aberta junto ao Banco do Brasil S.A., nas seguintes condições:

I – 1ª parcela – no valor de R\$ 118.560,00, correspondente a 30% (trinta por cento), a ser creditada 30 (trinta) dias após a assinatura do Convênio;

II – 2ª parcela – no valor de R\$ 94.287,58, correspondente a 23% (vinte e três por cento), a ser creditada em até 30 (trinta) dias após comprovação da execução da obra prevista na 1ª etapa do cronograma físico-financeiro.

III – 3ª parcela – no valor de R\$ 141.898,38, correspondente a 36% (trinta e seis por cento), a ser creditada em até 30 (trinta) dias após comprovação da execução da obra prevista na 2ª etapa do cronograma físico-financeiro.

IV – 4ª parcela – saldo residual no valor de R\$ 24.273,60, correspondente a 95% (noventa e cinco por cento) será realizada em uma única parcela por meio de depósito em conta vinculada aberta junto ao Banco do Brasil, mediante apresentação de boletim de medição das obras, atestada por vistoria realizada pela SECRETARIA, observado o constante do cronograma físico-financeiro e a comprovação da boa e integral aplicação dos recursos recebidos..

Parágrafo 1º: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras, atestada por vistoria realizada pela SECRETARIA, observado o constante do cronograma físico-financeiro e a comprovação da boa e integral aplicação dos recursos recebidos.

Parágrafo 2º: Qualquer alteração na execução dos itens do projeto dependerá de prévia autorização da SECRETARIA, lavrando-se o competente termo de aditamento e mantendo o objeto do convênio inicialmente ajustado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo – a cláusula décima passará a vigorar com a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio referido até 09 de novembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA, 16 de JULHO de 2013

Primeiro Termo de Alteração de Convênio

Processo SH – 696/05/2012

1º Termo de Alteração do Convênio, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação e o Município de Pinhalzinho, objetivando a transferência de recursos orçamentários do Programa Especial de Melhorias - PEM.

Pelo presente termo de alteração contratual, de um lado a Secretária da Habitação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário da Habitação, Silvio Torres, do outro o Município de Pinhalzinho, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Anderson Luís Pereira, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem, de acordo com o disposto em sua Cláusula Primeira, parágrafo único, e Terceira, inciso II – alínea d, alterar a Cláusula Primeira e Cláusula Quarta do Termo de Convênio celebrado em 12 de dezembro de 2012 (fls. 98/102), ficando ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto - a cláusula primeira do termo de convênio passará a ter a seguinte redação:

Constitui objeto do presente a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de infraestrutura urbana (execução de recapeamento asfáltico CBUQ), nos seguintes logradouros: Rua Narciso Atorre, Rua Jorge Toricelli, Rua José Rodrigues Bueno, Rua Paulo Bolivar Fonseca, Rua Oswaldo Benedito Fornari, Rua Henriqueta Piovesan Toricelli, Rua Urias Franco Penteado, Praça Antonio Celso Arouca, Rua Dirce Fornari Franco, Rua Benedito C. de Oliveira e alças de acesso às Ruas: Luiz Toricelli, Hélio de Souza Pinto, João Ramos, Diogenes Domingues de Godoi, Frei Luciano Wagner, Piz 030, Paulo Bolivar Fonseca e José Maria Franco, pertencentes aos Conjuntos Habitacionais Pinhalzinho "A" e "B", promovidos pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, no Município de Pinhalzinho , conforme documentos acostados às fls. 14, nos termos do Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto aprovado pela Secretária da Habitação, que passa a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor – a cláusula quarta do termo de convênio passará a ter a seguinte redação:

O valor total do presente Convênio é de R\$ 292.934,57, sendo de responsabilidade da SECRETARIA a quantia de R\$ 263.641,00 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e quarenta e um reais), e de responsabilidade da PREFEITURA, o montante de R\$ 29.293,57, a título de contrapartida, nos termos do Plano de Trabalho, Planilha Orçamentária e Projeto aprovado pela Secretária da Habitação, que passa a fazer parte integrante deste Convênio.

DATA DA ASSINATURA, 19 de JULHO de 2013.

Quarto Termo de Alteração de Convênio

Processo SH – 435/05/2010

4º Termo de Alteração do Convênio, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação e o Município de Pracinha, objetivando a transferência de recursos orçamentários do Programa Especial de Melhorias - PEM.

Pelo presente termo de alteração contratual, de um lado a Secretária da Habitação, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário da Habitação, Silvio Torres, do outro o Município de Pracinha, doravante denominado MUNICÍPIO, representado por seu Prefeito Waldomiro Alves Filho, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem, de acordo com o disposto em sua Cláusula Primeira, parágrafo único, e Terceira, inciso II – alínea d, alterar a Cláusula Quarta do Termo de Convênio celebrado em 04 de novembro de 2010, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Valor – a cláusula quarta do termo de convênio passará a ter a seguinte redação:

O valor total do presente Convênio é de R\$ 150.870,16, sendo de responsabilidade da SECRETARIA a quantia de R\$ 100.000,00, e de responsabilidade da PREFEITURA, o montante de R\$ 50.870,16, a título de contrapartida, nos termos do novo Plano de Trabalho aprovado pela Secretária da Habitação, que passa a fazer parte integrante deste Convênio e em conformidade do disposto no artigo 3º do Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2.009.

DATA DA ASSINATURA, 16 de JULHO de 2013

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIÇO DE FINANÇAS

Comunicado

Em observância ao solicitado no processo TC-1175/026/12, foram realizados os lançamentos das NL a seguir identificadas em face da não depreciação dos bens móveis realizada em época oportuna, a fim de se efetivar a regularização da conta – contábil 142000000/2013, cujo saldo apresentado no SIAFEM e o Inventário de Material Permanente apresenta o valor final atualizado de R\$1.145.725,07.

UGE - 250101
2013NL00791
2013NL00792
2013NL00793
2013NL00794
2013NL00795
2013NL00796
2013NL00797
2013NL00798
2013NL00799
2013NL00800
2013NL00807
2013NL00808

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO DE DESENV. DO ECOTURISMO NA REG. DA MATA ATLÂNTICA NO EST. SP

Despacho da Coordenadora do Projeto

O Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com sede à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345, Alto de Pinheiros - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o 56.089.790/0012-30, neste ato representada por sua Coordenadora do Projeto de Desenvolvimento do Ecoturismo na Região da Mata Atlântica no Estado de São Paulo, Senhora Luiza Saito Junqueira Aguiar – RG 9344767-X e CPF 855.531.748-72, no uso de suas atribuições, NOTIFICA a empresa LACON ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Padre Duarte, 1964, Araraquara/SP, e inscrita no CNPJ sob o 59.359.323/0001-19, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao da publicação desta Notificação, regularize pendências relativas à passarela integrante da trilha suspensa sobre o mangue e o mirante.

Apesar de refazer os estramentos nos cabos de aço para a estabilização da passarela do mangue, o mesmo continua instável, oferecendo riscos à vida e à integridade física dos visitantes e funcionários do Parque Estadual da Ilha do Cardoso, além de impactar na estética da paisagem turística.

A solução dos cabos não se mostra satisfatória e não esteve prevista nos projetos originais. No relatório topográfico da CPOS, enviado pela empresa em resposta à Notificação de 13/06/13, os pontos estão distantes da área de instalação da passarela.

O Centro de Engenharia desta Pasta novamente reforçou no sentido de que, com relação às edificações projetadas não encontrou "sondagens adicionais feitas pela Lacon e as estacas executadas como fundação para a passarela e para as trilhas não foram encontradas no projeto executivo de estrutura da Lacon, no as Built. Além disso, não constam nas planilhas de preços, onde estão como fundações as sapatas existentes no projeto, e no memorial descritivo básico da CPOS". Não foi encontrada também, uma estrutura que faça o travamento entre a parte de madeira das passarelas e das trilhas construídas com as estacas executadas sob as mesmas. Fotos e parecer técnico que seguem anexas, mostram o piso em madeira apoiado sobre as estacas e não possuem projeto as built. Os guarda-corpos verticais também não estão fixados nas estacas conforme mostra o projeto em anexo. Os corrimãos também não foram instalados conforme projeto elaborado pela própria empresa, fls4247.

Isto posto, a empresa Lacon Engenharia Ltda, com a urgência que o caso requer, deve regularizar a passarela e o mirante, de forma a permitir que a mesma seja utilizada com segurança. (PSMA 1779/2008)

GRUPO SETORIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Comunicado		
Considerando:		
a) As disposições do artigo 5º e do inciso III do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993;		
b) Os termos do artigo 6º da Lei estadual 12.799/2008;		
c) A necessidade de justificativa das alterações que tenham sido feitas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme o inciso II do artigo 61 da Instrução 01/2008 - Area Estadual, do Tribunal de Contas do Estado.		
Listamos, a seguir, o impedimento de pagamentos devido aos credores estarem registrados no CADIN Estadual, de modo a preservar a integridade da ordem cronológica a ser observada pela Unidade Gestora:		
PDS a serem pagas		
260001		
Data:26/07/2013		
UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
260121	2013PD00645	704,42
TOTAL		704,42
TOTAL GERAL		704,42

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Portaria CFA nº 29/2013, de 22-7-2013

Dispõe sobre a designação dos integrantes da Comissão Especial de Julgamento em 2ª Instância, bem como de integrantes em caráter extraordinário para auxiliar nos trabalhos da referida Comissão pelo prazo de 60 dias

A Coordenadoria de Fiscalização Ambiental - CFA, nos termos das competências conferidas pelo artigo 74, do Decreto Estadual nº 57.933, de 02 de abril de 2012, designa a seguinte composição:

Artigo 1º - A Comissão Especial de Julgamento em 2ª Instância de Autos de Infração Ambiental, será integrada pelos seguintes representantes das entidades integrantes do SEAQUA, indicados pela CFA e Polícia Ambiental:

Presidente: Luiz Ricardo Viegas de Carvalho – RG 11.399.676
Titular: Anselmo Guimarães de Oliveira – RG 30.146.780-8
Titular: Melina Scarsatti Galvani – RG 44.261.373-8
Suplente: Elaine Cristina Medeiros – RG 17.352.056-X
Suplente: Viviane Coelho Buchianeri – RG 10.357.673
Suplente: Sérgio Luis Marçom – RG 33.280.175-5
Suplente: Thiago Junio Garcia – RG MG-11.547.321
Suplente: Thais Lobo dos Santos – RG 23.694.205-0
Suplente: Elaine Andrade – RG 25.734.118-3
Suplente: Clarissa Lhe Endo Takeichi – RG 30.236.934-X
Suplente: Claudia Terdiman Schaalmann / CBRN – RG 6.999.660-X
Suplente: Silvana Back Franco / CBRN – RG 25.447.556-5
Suplente: Beatriz Chamy Farkuh – RG 14.663.490-1
Suplente: Gustavo Queiroz Lima de Vita – RG 29.841.177-5
Suplente: Sergio Murilo D’Arruiz Santana RG 23.997.735-X
Suplente: Débora Fernanda Lopes Vicente – RG 43.590.054-7
Suplente: Michelle Miyuki Nakata Calderaro – RG 25.347.107-2

Suplente: Marcelo Raso Frizzera Borges – RG 18.321.505-9
Suplente: Mariana Natsumi Takahashi – RG 25.871.746-4
Suplente: Maria Fernanda Segantin Prestupa – RG 35.099.554-0
Titular: Cap PM Marcelo Robis Francisco Nassaro – RE 910.260-4
Titular: Cap PM Marcos Alves Diniz – RE 901.266-4
Suplente: Cap PM Davi de Sousa Silva – RE 893.967-1
Suplente: 1º Ten PM Wlader Eduardo Santos – RE 990.024-1
Suplente: 1º Ten PM Celso Marconcin – RE 793.619-2
Suplente: 1º Ten PM Rômulo Gomes Pinheiro da Silva – RE 893.493-2
Suplente: 1º Ten PM José Marcelo Veira – RE 887.556-1
Suplente: Cap PM George Santos de Queiroz Figueiredo – RE 940.677-8
Suplente: 1º Ten PM Leandro Ribeiro Camargo Bauer – RE 100.383-6
Suplente: 1º Ten PM Paola Wohnrath Mele – RE 112.716-A
Suplente: 2º Ten Décio Rodrigues de Oliveira – RE 889.207-5
E, ainda, pelos seguintes integrantes em caráter extraordinário:

Suplente: Juliana Baldin Caporalin - RG: 43.462.382-9
Suplente: David Vieira – RG: 36.395.471-5
Suplente: Ana Caroline Freitas – RG 3.924.606 GO
Suplente: Júlia Carolina Fatchuc – RG 43.505.506-9
Suplente: Felipe de Jesus Carbone – RG 43.861.939-0

Suplente: Silvana Aparecida Peres de Castro – RG 16.112.188-3

Suplente: Fabiano Eduardo Lagazzi Figueiredo - RG: 27.543.904-5

Suplente: Giovana Cristina Canola Poletto – RG 32.438.752-0
Suplente: João Paulo Pinotti Catalão – RG 30.800.814-5
Suplente: Ricardo Vaz de Almeida – RG 27.167.477-5
Suplente: Mauro de Souza Silveira Júnior – RG 12.892.158
Suplente: Melissa Cristina de Oliveira – RG 30.127.077-6
Suplente: Paulo Roberto Brinholi – RG 5.181.999
Suplente: Ana Carolina Assêncio de Oliveira – RG 33.476.581-X
Suplente: Maria Helia Farias - RG 6.941.068-9
Suplente: Jociani Debeni - RG 29.844.197-4
Suplente: Ana Luiza Roma Couto Serra – RG 13.004.474-X
Suplente: Agnes Junqueira Crespo – RG 32.348.219-3
Suplente: Fábio Florêncio Ribeiro – RG 32.552.403-8
Suplente: Luiz André Capitan Dieguez – RG 9.425.909-X
Suplente: João Nóbrega Junior - RG 15.953.521-9
Suplente: José Francisco Trevisan - RG 7.819.975-X
Suplente: Leana Raunaimer - RG 27525494-X
Suplente: Renato Guilherme Menezes Guimarães – RG 43.744.611-6

Suplente: Daniel Ribeiro Jansen Ferreira – RG 25.526.705-8
Suplente: Ademir Chierentin Júnior – RG 41.344.784-4
Suplente: André Luiz Sanchez Navarro – RG 33.183.093-0
Suplente: Miriam Bento Grejanin - RG 32.823.882-X
Suplente: Anita de Mello Juares - RG 32.640.440-5
Suplente: Edmilson Martinho Volpi – RG 16.577.638-9
Suplente: Regis Ricci dos Santos – RG 25.197.749-3
Suplente: Rodolfo Weller Piloto – RG 33.976.518-5
Suplente: Ana Freitas da Silva – RG 45.486.102-3
Suplente: Ariane Coelho Donatti – RG 29.796.785-X
Suplente: Juliana Martinhão Ignácio – RG 30.422.517-4
Suplente: Rita de Cassia Ghediní – RG 7039177907
Suplente: Ana Olívia Anastácio Macedo Reis – RG 12.666.709-3
Suplente: Mariliz Hungaro Arruda Pacheco – RG 33.857.216-8
Suplente: Caio Leandro Alves – RG 40.331.416-1
Suplente: Ariela Dias Correa – RG 30.825.752-2
Suplente: Valéria Aparecida David Andrade – RG 27197126-5
Suplente: Giuliano Pinheiro de Arinelli – RG 12.313.453-8
Suplente: Ana Claudia Alves Diniz – RG 23.138.394-0
Suplente: Adeilson Cunha Rocha – RG 19.910.918-7
Suplente: Fabio Luciano Pincinato – RG 30.539.628-6
Suplente: Camila Miranda Michelin – RG 29.258.995-5
Suplente: Iara Bueno Giacomini – RG 26.243.390-6
Suplente: Jeanne Marie Garcia Le Bourlegat – RG 42.256.596-9
Suplente: Milena Freire Marcondes Ferreira – RG 29.401.017-8
Suplente: Rafael Beltrame Bignotto – RG 32.436.837-9
Suplente: Rogério Eugênio Marcondes Villela – RG 34.000.328-5
Suplente: Vitor Suzuki de Carvalho – RG 43.735.541-X
Suplente: Gabriela Cristina Brandolin – RG 41.948.417-6
Suplente: Sérgio Luis de Miranda Mello – RG 15.751.677-5
Suplente: Kelly Cristina Santos – RG 33.204.827-5
Suplente: Thalita Pistelli Festa – RG 35.353.999-5
Suplente: Miguel Francisco Saez Caceres Filho– RG 14.610.342-7
Suplente: Adenise Aparecida Jardimi – RG 33.424.429-8
Suplente: Aline Braga Marcussi – RG 33.415.680-7
Suplente: Rafael Rondon da Silva Rossener – RG 44.529.059-6
Suplente: Vinícios Troncone Evaristo – RG 11.746.917-1 RJ
Suplente: Arnaldo Luis Mucci – RG 18.337.274-8
Suplente: Marco Antonio de Melo Galan – RG 11.766.965-9
Suplente: Kisner Anderson Maia – RG-8.823.787 MG
Suplente: Rafael de Freitas Zeitouni – RG 15.306.178-4
Suplente: Camila Yumi Kano – RG 32.969.594-0
Suplente: Caclida Maria da Silva Souza – RG 23.315.848-0
Suplente: Dayane Tarabay – RG 41.998.243-7
Suplente: Rogério do Prado de Castro – RG 33.199.645-5
Suplente: Edgar Ono Torre – RG 29.679.551-3
Suplente: Michele Aparecida dos Santos Rocha – RG 29.987.464-3

Suplente: Stela Aparecida Eid Piva – RG 5.973.904-6
Suplente: Lígia Muniz Barbosa – RG 34.513.940-9
Suplente: Reinaldo Krugel de Melo – RG 27.822.188-9
Suplente: Fernando Vilas Boas Goulart – RG 30.897.419-0
Suplente: Gabriele Cerqueira Sant’Anna – RG 20.136.108-6
Suplente: 1º Ten PM Amílho Ornelas Martins – RE 980.943
Suplente: 1º Ten PM Fábio da Nóbrega – RE 112.756-0
Suplente: 1º Ten PM Gustavo Henrique do Nascimento – RE 990.107-8

Suplente: 1º Ten PM Eduardo Jorente Lourencini – RE 112.787-0

Suplente: 1º Ten PM Lúcio Figueiroa Junior – RE 8